



Casa Sufragista

Patrimônio histórico municipal local em que o presidente do Estado Antônio Carlos assinou o decreto de inclusão do voto feminino na constituição Mineira de 1934.

Prefeitura de Monte Santo de Minas

Estado de Minas Gerais - Fundada em 1820

LEI Nº 1.899/2014

“CRIA GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO PARA PROFESSORES INTEGRANTES DA EQUIPE DO PROGRAMA DE INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA/ALFABETIZAÇÃO NO TEMPO CERTO – PIP/ATC, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo de Monte Santo de Minas, através de seus representantes legais, decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a “Gratificação de Incentivo Financeiro” a ser paga aos professores da Rede Municipal de Ensino integrantes da equipe do “Programa de Intervenção Pedagógica/Alfabetização no Tempo Certo – PIP/ATC, da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, no valor mensal de R\$695,84 (seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Parágrafo único - A gratificação criada no caput deste artigo é personalíssima, não se incorporará ao vencimento do profissional e será concedida enquanto vigorar o Termo de Adesão ao Programa PIP/ATC.

Art. 2º A equipe será formada por 02 (dois) professores da Rede Municipal de Ensino, indicados pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta de dotação específica já consignada na Lei Orçamentária Anual referente à despesa com pessoal da área de Educação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 02 de junho de 2014.

Militão Paulino da Paiva
Prefeito Municipal